

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23105.055469/2023-16

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens e serviços correlatos, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias nacionais, passagens fluviais nacionais, hospedagens com refeição (refeição somente para o hóspede) e seguro de viagem internacional para atender à Universidade Federal do Amazonas,

Prezado (a) Pregoeiro (a) equipe de apoio.

Solicito esclarecimento referente ao processo licitatório em questão, para os questionamentos relacionados abaixo:

01 - Aceita cobrança de Taxa DU (fee/Rav) ?

02 - O desconto é sobre a "taxa de agenciamento (RAV)" , sobre a "tarifa" ou "bilhete" ?

03 - Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa)?

04 - Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja não cobrar pelo serviço de agenciamento) como seria esse cadastro no portal ?

05 - Exige posto de atendimento físico ? ou a emissão dos bilhetes serão somente online ?

Atenciosamente

Samuel Souza

Brasitur

Dep de Licitações

Prezados,

Em atenção ao esclarecimento, enviado ao e-mail [cpl@ufam.edu.br](mailto:cpl@ufam.edu.br), referente ao Pregão 90010/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens e serviços correlatos, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação,

remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias nacionais, passagens fluviais nacionais, hospedagens com refeição (refeição somente para o hóspede) e seguro de viagem internacional para atender à Universidade Federal do Amazonas, seguem as seguintes informações:

01 - Aceita cobrança de Taxa DU (fee/Rav) ?

Resposta: Não trabalhamos com a cobrança de taxa DU.

02 - O desconto é sobre a "taxa de agenciamento (RAV)" , sobre a "tarifa" ou "bilhete" ?

Resposta: Todos os itens (passagens e agenciamento) serão objeto de disputa pelo critério de julgamento de maior desconto, sendo que o percentual mínimo de desconto será de 5% (cinco por cento). Vide subitem 1.56 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

03 - Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa)?

Resposta: Sim, conforme Parecer nº 06/2013/ /CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU (anexo, link: Edoc - Repositorio Administrativo UFAM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024) da AGU, há a prerrogativa para que essa taxa seja zerada ou negativa.

04 - Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja não cobrar pelo serviço de agenciamento) como seria esse cadastro no portal ?

Resposta: O sistema comprasnet permite o cadastro dos valores com 4 casas decimais, porém não possibilita valores iguais a zero, portanto o menor valor aceito será R\$0,0001. Reforço que o critério de julgamento para os itens será de maior desconto.

05 - Exige posto de atendimento físico ? ou a emissão dos bilhetes serão somente online ?

Resposta: Não será necessário um posto de atendimento físico, no entanto, a empresa deverá designar um preposto na cidade de Manaus para atender às demandas de passagens fluviais e rodoviárias. Vide subitens 8.33.3 e 8.33.6 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital:

" 8.31.3 A empresa contratada, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar um representante (preposto) na cidade de Manaus-AM, visando à aquisição das passagens aéreas regionais (táxi aéreo), fluviais e rodoviárias, haja vista que no Estado do Amazonas esses tipos de passagens, tradicionalmente, são vendidas no portos, aeroportos, aeroclubes e rodoviárias, através de pagamento em espécie (dinheiro), sem possibilidade de aquisição a distância (via internet);"

" 8.31.6 Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados".

Att.,

Tiago Luz

Pregoeiro - UFAM